

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA nº 9824.

IMÓVEL: Lote nº 01, do Conjunto "B", da Quadra 01, do Setor Industrial Bernardo Sayão, no Núcleo Bandeirante-DF, medindo 20,00m pela frente e fundos; e 50,00m pelas laterais direita e esquerda, ou seja, a área de 1.000,00m², limitando-se pela frente com via pública, pelos fundos com o lote nº 02, pela lateral direita com o lote nº 03 e pela lateral esquerda com área pública. - **Proprietária:** COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA = TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC nº 00359877/0001-73. Registro anterior: R-1 e R-2, da matrícula nº 82360, Livro 02, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. - Dou fé. - Brasília, 17 de fevereiro de 1995. -

Vera E. Vieira da Silva
Substituto

R-1-9824 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. **Concedente:** COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA = TERRACAP, qualificada na matrícula. **Concessionária:** SGA - SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede nesta Capital, CGC. nº 02611903/0001-34. **Título:** Escritura de 22 de novembro de 1994, fls.180, Livro 506, do Cartório do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF. **Valor do imóvel:** R\$63.378,00, sendo que a concessionária desembolsará o valor de R\$316,89, a título de "taxa mensal de concessão", sendo a primeira devida até o último dia útil de cada mês; ambos os valores serão reajustáveis de acordo com a variação do IPC-r, tomando-se como base o mês de assinatura da Escritura ora registrada, O prazo de vigência da concessão, é de 60 meses, a contar da data supra mencionada, em caráter impreterível, sendo que, findando-se tal prazo a concessionária tem a opção de compra do imóvel, se concluída a obrigação de construir no mesmo, em prazo não superior a 60 meses, sujeitando-se a operação aos reajustes; demais cláusulas e condições do título. **Juros moratórios** de 1% ao mês e **Multa Contratual** de 10%. Consta do título que não foi apresentada, pela transmitente, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Receita Federal, em virtude do imóvel objeto desta matrícula não pertencer a seu Ativo Permanente, de conformidade com o Ato Declaratório nº 109, de 10.08.94, baixado pela Secretaria da Receita Federal e que foi pago o imposto de transmissão "inter vivos", conforme Guias nos 40062961, 40062970 e 40062988, datadas de 26.09.94. - Dou fé. - Brasília, 17 de fevereiro de 1995. -

Vera E. Vieira da Silva
Substituto

Av.2-9824 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com petição de 11 de novembro de 1998, acompanhada de fotocópia da Certidão Simplificada expedida em 08.06.98, pela Junta Comercial do Distrito Federal, e, de fotocópias da 18ª Alteração do Contrato Social, datada de 02 de janeiro de 1998, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 18.087/98-0 em 05.02.98, e, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº.980124654, em 23.03.98, documentos esses que ficam aqui

arquivados, a SGA - SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, detentora dos direitos de concessão do imóvel objeto desta matrícula, teve sua razão social alterada para QUADRATA COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, para todos os fins e efeitos de direito. - Dou fé. - Brasília, 15 de dezembro de 1998.

Waldemar de C. ...

R-3-9824 - DISTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. De acordo com a Escritura de 30 de dezembro de 1998, fls.051; Livro 0613 e Escritura de re-ratificação de 03 de dezembro de 1999, fls. 167, Livro 0645, ambas do Cartório do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF, celebrada entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, inscrita no CGC/MF nº00.359.877/0001-73, como primeira contratante e QUADRATA COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 02.611.903/0001-34, como segunda contratante, fica consignado que as partes contratantes resolveram, de comum acordo, distratar a Escritura de 22.11.94, fls. 180, Livro 506, das mesmas Notas, objeto do R-1 retro, ficando a mesma, sem nenhuma eficácia jurídica para todos os fins e efeitos de direito, tendo a segunda dado quitação à primeira contratante, de importância de R\$1.781,91, nele incluído outros imóveis, e a primeira recebido da segunda contratante todo o direito e ação que exercia sobre o imóvel objeto desta matrícula, dando uns aos outros a mais ampla, geral e irrevogável quitação. Dou fé. Guará-DF, 03 de janeiro de 2000.

Maurilio Antonio de Souza

R-4-9824 - Protocolo nº 72525, de 01.04.2004 - COMPRA E VENDA. **Transmitente:** COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, retro qualificada. **Adquirente:** NIVALDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado com ROSELI MARIA RODRIGUES, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, do comércio, CI nº 5.650.969-SSP/SP e CIC nº 479.581.628-04, residente e domiciliado nesta Capital. **Título:** Escritura de 29.09.2003, às fls. 012/014, Livro 0854, do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF. **Valor:** R\$260.750,00, sendo 30% no montante de R\$78.225,00 como sinal e princípio de pagamento e os restantes 70% em 36 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10.10.2003 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Consta do título que não foram apresentadas pela transmitente, a CND/INSS e a CQTCF/RF, em virtude do que dispõem os Decretos 3048/99 e 3265/99. Dou fé. Guará-DF, 14 de abril de 2004.

Isobélia S. Arilides
Oficial Substituta



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

9.824

FICHA

02

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Aristides

(Lote n° 01, do Conjunto "B", da Quadra 01, do Setor Industrial Bernardo
Savão, Núcleo Bandeirante-DF)

Av.5-9824 - Protocolo n° 93551, de 08/05/2007 - CONSTRUÇÃO. De acordo com a petição de 08/05/2007, acompanhada da Carta de Habite-se n° 52/2006, expedida em 25/08/2006, pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante-DF e da Certidão Negativa de Débito relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 114592007-2301040, emitida em 03/05/2007, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 30/10/2007, documentos esses que ficam aqui arquivados, pelo proprietário, foi edificada sobre o lote de terreno objeto desta matrícula, um Predio Comercial, com área total de 736,5375m². Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$570.000,00. Dou fé. Guará-DF, 25 de maio de 2007. *Substitua*. Francisca Silva Aristides - Oficiala substituta.

Av.6-9824 - Protocolo n° 93551, de 08/05/2007 - QUITAÇÃO DE PREÇO. De acordo com a petição de 08/05/2007, acompanhada da Declaração de Quitação n° 731/2006, expedida em 03/10/2006, pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, documentos aqui arquivados, quitou-se integralmente o débito mencionado no R-4 retro. Dou fé. Guará-DF, 25 de maio de 2007. *Substitua*. Francisca Silva Aristides - Oficiala substituta.

R-7-9824 - Meação e Herança - Prenotação n° 137.172, de 10/05/2012 - Transmitente: Espólio de NIVALDO RODRIGUES DA SILVA, CPF n° 479.581.628-04. Adquirentes: (i) ROSELI MARIA RODRIGUES, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI n° 1.482.732-3 SSP/PR e inscrita no CPF n° 849.290.819-04, residente e domiciliada em Londrina-PR; (ii) MARCELO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, administrador, portador da CI n° 4.941.360-2 SSP/PR e inscrito no CPF n° 860.719.989-72, casado com REGINA AJARILLA RUELA, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residente e domiciliado nesta capital; (iii) RICARDO RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, cirurgião dentista, portador da CI n° 4.864.830-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 953.815.899-72, casado com CELIA MARA FERRARI RODRIGUES DA SILVA, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residente e domiciliado em Santa Maria-RS; e (iv) LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da CI n° 3.034.804 SSP/PR e inscrito no CPF n° 042.192.419-57, residente e domiciliado nesta capital, assistidos pelo advogado, Jurgen Jakobs Puls, inscrito na OAB/PR n° 6.110. Título: Escritura Pública de 30.08.2011, lavrada às fls. 147 a 153, do Livro 1014-N, rerratificada por outras de 06.09.2011, lavrada às fls. 170 e 171, do Livro 1014-N, e de 18.04.2012, lavrada às fls. 084 e 085, do Livro 1024-N, e aditada por escritura

FICHA
02

9.824

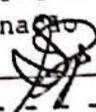
MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

02V

VERSO DA FICHA

declaratória de 31.05.2012, lavrada à fl. 140, do Livro 1024-N, todas do 2º Tabelionato de Notas de Londrina-PR. Da Partilha: Caberá 25% do imóvel para a viúva meira ROSELI MARIA RODRIGUES e 25% para cada um dos herdeiros. Valor atribuído ao imóvel: R\$661.540,00. Ficam aqui arquivadas as Guias nºs 51502529/2011 - AGSIA e 51502529/2011-A - AGSIA, acompanhadas dos respectivos DARS nºs 28/07/2011/213/000019-8 e 28/07/2011/213/000021-0, respectivamente, referentes ao pagamento dos Impostos de Transmissão "causa mortis" e "inter vivos". Designação cadastral nº 45956634. Dou fé. Guará-DF, 08 de junho de 2012.  Sebastião de Paula Rodrigues - Oficial Substituto.

Av.8-9824 - Casamento - Prenotação nº 151.223, de 05/08/2013 - De acordo com requerimento datado de 05/08/2013, acompanhado de fotocópia da Certidão de Casamento expedida em 28/09/2011, matrícula nº 079889 01 55 2011 3 00024 111 0008900 12, pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas de Londrina/PR, documentos aqui arquivados, LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, co-proprietário do imóvel, e VANESSA TSUKAMOTO NOGUEIRA MENDES, contraíram matrimônio, sob o regime da **comunhão parcial de bens**, em 10/09/2011, passando a mulher a assinar VANESSA TSUKAMOTO NOGUEIRA MENDES RODRIGUES. Dou fé. Guará-DF, 15 de agosto de 2013.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

R-9-9824 - Compra e Venda - Prenotação nº 151.186, de 02/08/2013 - Pelo instrumento particular de 24/07/2013, do qual fica aqui uma via arquivada, os proprietários (i) ROSELI MARIA RODRIGUES, já qualificada; (ii) LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, advogado, portador da CI nº 3.034.804 SESPDS/DF e inscrito no CPF nº 042.192.419-57, e sua mulher VANESSA TSUKAMOTO NOGUEIRA MENDES RODRIGUES, contadora, portadora da CI nº 81513538 SESP/PR e inscrita no CPF nº 045.987.919-77, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta capital; (iii) MARCELO RODRIGUES DA SILVA, administrador, portador da CI nº 4.941.360-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 860.719.989-72, e sua mulher REGINA AJARILLA RUELA, auxiliar administrativo, portadora da CI nº 2891943 SSP/DF e inscrita no CPF nº 831.447.069-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta capital; (iv) RICARDO RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, cirurgião dentista, portador da CI nº 4.864.830-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 953.815.899-72, e sua mulher CELIA MARA FERRARI RODRIGUES DA SILVA, servidora pública, portadora da CI nº 4.562.667-9 SSP/RS e inscrita no CPF nº 018.565.809-11, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Santa Maria/RS, **venderam** o imóvel a PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº 1.397.788 SSP/DF e inscrito no CPF nº 584.353.101-59, residente e domiciliado nesta capital, pelo preço



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

FICHA
03F

MATRICULA Nº
9824

(Lote nº 01, do Conjunto "B", da Quadra 01, do Setor Industrial Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante-DF)

R-9-9824 - Compra e Venda - Prenotação nº 151.186, de 02/08/2013 - (continuação)...de R \$3.000.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 26/07/2013/111/000003-8, acompanhada do respectivo DAR, referentes ao pagamento do ITBI e a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 222-00.916.220/2013. Designação cadastral ~~45956634~~. Dou fé. Guará-DF, 15 de agosto de 2013.

Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

R-10-9824 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 151.186, de 02/08/2013 - Pelo instrumento particular de que trata o R-9, o adquirente PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA, anteriormente qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, para garantia da dívida de R\$1.300.000,00, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, o fiduciante na condição de possuidor direto e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquele, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ele, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 180 prestações mensais, composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização - SAC, no valor da prestação inicial de R\$19.401,30 à taxa de juros nominal de 10,48% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 11,00% ao ano e de 0,87% ao mês, vencendo-se a primeira prestação em 24/08/2013 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com as demais cláusulas e condições constantes do título. Dou fé. Guará-DF, 15 de agosto de 2013.

Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

Av.11-9824 - Cancelamento de Registro de Alienação Fiduciária - Prenotação nº 162.869, de 13/06/2014 - De acordo com a autorização firmada pelo credor fiduciário, datada de 03/06/2014, documento aqui arquivado, cancela-se o registro de que trata o R-10. Dou fé. Guará-DF, 02 de julho de 2014.

Jairo Padua Vilela Neto - Escrevente Autorizada

Av.12-9824 - Pacto Antenupcial - Prenotação nº 174.419, de 18/02/2015 - De acordo com requerimento datado de 13/02/2015, documento aqui arquivado, e de conformidade com a Escritura Pública de Pacto Antenupcial de 27/09/2013, lavrada à fl. 128, do Livro 0248, do 4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA, proprietário fiduciário do imóvel, e MARIA ESTER HABIB VIEIRA GARCIA, estipularam o regime da ~~separação total de bens~~, a vigorar na vigência de seu casamento, sendo que o mesmo foi registrado em 09/11/2013. Dou fé. Guará-DF, 27 de fevereiro de 2015. O

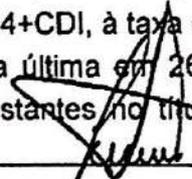
Escrevente: *Carlos Augusto Gallotti*

Lindemberg dos Passos Itacarambi

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Av.13-9824 - Casamento - Prenotação nº 174.418, de 18/02/2015 - De acordo com requerimento datado de 13/02/2015, acompanhado de fotocópia da Certidão de Casamento, expedida em 17/12/2014, extraída da matrícula nº 021063 01 55 2013 2 00012 216 0003359 30, pelo 4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, documentos aqui arquivados, PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA, proprietário fiduciário do imóvel, e MARIA ESTER HABIB VIEIRA GARCIA, contraíram matrimônio, sob o regime da ~~separação total de bens~~, em 09/11/2013, passando a mulher a assinar MARIA ESTER HABIB VIEIRA GARCIA MOURA. Dou fé. Guará-DF, 27 de fevereiro de 2015. O Escrevente:  ^{Carlos}
Lindemberg dos Passos Itacarambi
Oficial Substituto

Augusto Gallotti

R-14-9824 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 174.420, de 18/02/2015 - Pela escritura pública de 29/01/2015, lavrada às fls. 147 a 166, do Livro 4256, retificada por outra de 02/03/2015, lavrada às fls. 375 e 376, do Livro 4256, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, o proprietário PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA, brasileiro, empresário, portador da CI nº 1.397.788-SSP/DF e inscrito no CPF nº 584.353.101-59, casado com MARIA ESTER HABIB VIEIRA GARCIA MOURA, pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta capital, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$4.099.716,06, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, o fiduciante na condição de possuidor direto e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquele, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ele, enquanto adimplente, assegurado a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida deverá ser paga conforme as Cédulas a seguir: a) Cédula de Crédito Bancário nº 50636/15: emitida em 26/01/2015, no valor de R\$50.000,00, pagável no prazo de 181 dias e vencimento final em 27/07/2015; b) Cédula de Crédito Bancário nº 75344-2: emitida em 26/01/2015, no valor de R\$2.733.085,95, pagável em 12 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$253.537,31+CDI, à taxa de juros de 0,80% ao mês, vencendo-se a primeira parcela em 26/02/2015 e a última em 26/01/2016; e c) Cédula de Crédito Bancário nº 75396-5: emitida em 26/01/2015, no valor de R\$1.316.630,11, pagável em 12 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$122.138,44+CDI, à taxa de juros de 0,80% ao mês, vencendo-se a primeira parcela em 26/02/2015 e a última em 26/01/2016, sujeitando-se as operações as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 16 de março de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.15-9824 - Aditivo - Prenotação nº 180.935, de 08/09/2015 - De acordo com requerimento de 28/08/2015, instruído por instrumento particular de aditivo, datado de 23/07/2015, aqui arquivados, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 50636/15, constante do título registrado sob o R-14, na forma em que se segue: A dívida no valor principal de R\$50.000,00, será paga no prazo de 358 dias, contados a partir de 26/01/2015, com



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA
04F

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Lote nº 01, do Conjunto "B", da Quadra 01, do Setor Industrial Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante-DF)

MATRICULA Nº
9824

Av.15-9824 - Aditivo - Prenotação nº 180.935, de 08/09/2015.(continuação)...vencimento final em 19/01/2016, à taxa de juros remuneratórios de 8,0000% ao mês, sujeitando-se as demais cláusulas do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 25 de setembro de 2015. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.16-9824 - Cancelamento de Registro de Alienação Fiduciária - Prenotação nº 184.092, de 23/12/2015 - De acordo com a autorização firmada pelo credor fiduciário, datada de 17/12/2015, documentos aqui arquivados, cancela-se o registro de que trata o R-14, bem como a averbação de que trata a Av.15. Dou fé. Guará-DF, 25 de janeiro de 2016. O Escrevente:

Jairo Padua Vilala Neto

R-17-9824 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 184.606, de 08/01/2016 - Devedora: NTC NUCLEO TECNOLOGIA CONHECIMENTO EM INFORMATICA LTDA, já qualificada. Credor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42. Avalistas e Intervenientes Garantes: PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA, já qualificado. Título: Cédula de Crédito Bancário nº 00334288300000003440, emitida nesta capital, datada de 29/12/2015, do qual fica aqui uma via arquivada. Valor do Débito: R\$10.000.000,00, pagável em 36 prestações mensais, composta da parcela de amortização e juros, no valor da parcela inicial de R\$341.429,01, à taxa de juros efetiva de 0,550% ao mês e de 6,80% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 29/01/2016 e a última em 29/12/2018, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes do título. Consta do título que em garantia da dívida e de todas as demais obrigações, e nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9514 de 20.11.97, o interveniente garantidor alienou fiduciariamente ao credor o imóvel, constituindo em favor deste a propriedade fiduciária. Dou fé. Guará-DF, 02 de fevereiro de 2016. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

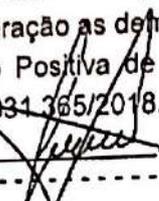
AV-18-9824 - Cancelamento de Registro de Alienação Fiduciária - Prenotação nº 208.589, de 06/06/2018 - De acordo com requerimento datado de 27/03/2018, acompanhado da autorização firmada pelo credor fiduciário, datada de 26/12/2017, documentos aqui arquivados, cancelo o registro de que trata o R-17, em decorrência da quitação da dívida. Dou fé. Guará-DF, 11 de junho de 2018. O Registrador Substituto:

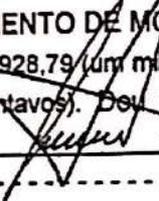
Lindemberg dos Passos Itacarambi

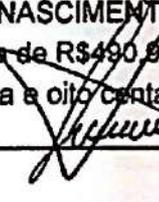
R-19-9824 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 208.590, de 06/06/2018 - Pela Cédula de Crédito Bancário nº 00334288300000003850, datada de 01/08/2017, emitida por NTC NUCLEO TECNOLOGIA CONHECIMENTO EM INFORMATICA LTDA, já qualificada, documentos aqui arquivados, consigno que o proprietário/avalista e interveniente garantidor

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, para garantia da dívida de R \$6.525.000,00, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, o fiduciante na condição de possuidor direto e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquele em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ele, enquanto adimplente, assegurado a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga em 36 prestações mensais, composta da parcela de amortização e juros, no valor da parcela inicial de R\$231.890,12, à taxa de juros efetiva de 0,550% ao mês e de 6,80% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 11/09/2017 e a última em 11/08/2020, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes do título. Fica aqui arquivada a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 171-00-831.365/2018. Dou fé. Guará-DF, 11 de junho de 2018. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-20-9824 - Averbação Premonitória - Prenotação nº 210.748, de 17/8/2018 - De acordo com o requerimento, datado de 17/8/2018 e da Certidão de 16/8/2018, aqui arquivados, expedida e assinada digitalmente pelo Dr. Paulo Yukishigue Kimura, Oficial Maior do Catório da 14ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, Juízo perante o qual tramita os autos do processo nº 1083850-96.2018.8.260100, ação de execução de título extrajudicial, averbo que BANCO SAFRA S/A, inscrito no CNPJ nº 58.160.789/0001-28, ajuizou ação de execução contra PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA e outros, já qualificado, tendo sido atribuído o valor da causa de R\$1.162.928,79 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). Dou fé. Guará-DF, 19 de setembro de 2018. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-21-9824 - Averbação Premonitória - Prenotação nº 212.229, de 11/10/2018 - De acordo com o requerimento, datado de 28/9/2018 e da Certidão de 20/8/2018, aqui arquivados, expedida e assinada digitalmente pela Senhora Ariadne Borelli Cesar Mendrot, Chefe de Seção Judiciário da 25ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, Juízo perante o qual tramita os autos do processo nº 1083873-42.2018.8.26.0100, ação de execução de título extrajudicial, averbo que BANCO SAFRA S/A, inscrito no CNPJ nº 58.160.789/0001-28, ajuizou ação de execução contra PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA e outros, já qualificado, tendo sido atribuído o valor da causa de R\$490.879,48 (quatrocentos e noventa mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Dou fé. Guará-DF, 29 de outubro de 2018. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-22-9824 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 215.140, de 14/02/2019 - De acordo com os requerimentos de consolidação e intimação datados de 13/02/2019, 13/03/2019 e 12/06/2019, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº
9824

FICHA
05F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº
05F

MATRICULA Nº
9824

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Lote nº 01, do Conjunto "B", da Quadra 01, do Setor Industrial Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante-DF)

AV-22-9824 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 215.140, de 14/02/2019 - (continuação)...Credor Fiduciário, considerando ainda, que o Devedor Fiduciante foi regularmente intimado conforme notificações e editais de Intimação publicados no Jomal de Brasília nos dias 22/04/2019, 23/04/2019 e 24/04/2019 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R\$982.192,77 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolida-se**, para os devidos fins de direito, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, de conformidade com o parágrafo 7º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, cancelando-se, em consequência, o registro da alienação fiduciária de que trata o R-19, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para o credor e proprietário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, promover o público Leilão para a alienação do imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nesta prenotação, o DAR nº 06/06/2019/992/0000030, referente ao pagamento do ITBI, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF nº 191-00.867.981/2019 e os demais documentos acima mencionados. Valor: R\$5.690.000,00. Dou fé. Guará-DF, 18 de junho de 2019. O Registrador Substituto: *[Assinatura]*

Lindenberg dos Passos Stucumbi
PROTÓCOLO: 777936

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum OUTRO ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, exceto o especificado no AV-20 e AV-21, sob o referido imóvel até às 16:46 horas da presente data. Certifico ainda que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 21 de junho de 2019.
Francisco Aristides Pereira
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDF20190310047125QZHX
Emolumentos : R\$ 19,65
Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)
Selo Digital: TJDF20190310047125QZHX

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDF.TJUS.BR
*A consulta ao selo no site do TJDF não substitui a consulta de autenticidade acima referida



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Assinado digitalmente por: Francisco Aristides Pereira

Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento